

## **RESOLUÇÃO COMUS Nº 007/2017**

O Conselho Municipal de Saúde de Alegre-ES, órgão de Controle Social do Sistema Único de Saúde - SUS, criado pela Lei Municipal nº 1915/91, alterada pela Lei Municipal nº 3288/2013, e de conformidade com as Leis Federais de nº 8080/90 e nº 8142/90, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão da Plenária na terceira reunião ordinária realizada em cinco de julho do ano de dois mil e dezessete e,

Considerando a Lei Complementar 141/2012, Artigo 36 § 4º, que dispõe sobre o relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde;

Considerando o Artigo 36 § 5º da referida Lei, que estabelece que o gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o relatório de que trata deste Artigo;

Considerando ainda, a Resolução 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que apresenta o detalhamento da estrutura do relatório que serve de base para a elaboração do mesmo.

### **Resolve:**

**Art.1º- Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas das Ações e Serviços da Saúde, referentes ao 1º Quadrimestre do ano de 2017, com as seguintes ressalvas:**

I – Alertar sobre o índice de investimentos irregular, mostrado durante a apresentação, pois o município não atingiu a meta estabelecida de 15 % no primeiro bimestre;

II – Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000. Cap. IV – Da Despesa Pública. Seção I. De Geração da Despesa – Art. 20, item III, leitura b, observamos que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Recurso Próprio) na descrição das Despesas, constatamos que a folha de pagamento ultrapassou ao índice estabelecido na referida lei, ou seja, 54 %.

Art.2º - A audiência pública foi realizada na Câmara Municipal de Alegre-ES, no dia 31/05/2017, e posteriormente discutida e aprovada neste Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária desta data de 05/07/2017.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 05 de Julho de 2017.



**Ana Claudia Gama Barreto**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Dr. Adalberto Louzada Rocha,

Sec. Mun. Saúde e Saneamento

**Adalberto Louzada Rocha**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento